

CONTRATO DE PERMUTA QUE ENTRE SI FAZEM

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES:

PERMUTANTE A - MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Senador Olavo Pires, nº.2129, Centro, Corumbiara/RO, CEP: 76.995-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.762.041/0001-35, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Publico EDSON DA SILVA MOURA, brasileiro, solteiro, portador do CPF Nº. 616.966.332-49 e RG: nº. 705144 SSP/ RO.

PERMUTANTE B DANIEL CAMILO NEVES, com endereço de residência na LINHA 165, KM 15, distrito Vitoria da União, Sitio Três Estrelas, Município de Corumbiara/RO, inscrito no **CPF/MF** sob o Nº. 349.585.182-00 e **RG de n.º 10732033** SSP/RO.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Permuta por prazo determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. A presente permuta tem como OBJETO a execução do seguinte serviço, gradeação de terra para pastagem no qual será feito uma reforma, este serviço perdurar aproximadamente e umas 08 horas de execução. No qual será utilizada um trator de pneu e uma grade, de propriedade da PERMUTANTE A, que prestará serviços ao PERMUTANTE B, em contrapartida, o PERMUTANTE B cede ao PERMUTANTE A, 100 caçambas de cascalho para ser utilizado nas estradas vicinais no Município de Corumbiara precisamente no travessão do assentamento Vanessa e outras linhas adjacentes. É importante destacar que é de responsabilidade do PERMUTANTE B, o devido licenciamento destas atividades junto ao órgão ambiental.

DO USO:

Cláusula 2ª. O equipamento objeto deste contrato, de propriedade do **PERMUTANTE A**, será utilizado exclusivamente para execução dos serviços no endereço constante no preâmbulo deste, local onde será feito os serviços. O serviço será executado a qualquer momento no corrente ano. Em contrapartida, será fornecido pelo **PERMUTANTE B**, 100 caçambas de cascalho a secretaria municipal de obras e serviços públicos (SEMOSP), para ser utilizado nas estradas vicinais do município de Corumbiara, que poderá ser retirada no período em que a SEMOSP precisar.

DO PAGAMENTO:

Cláusula 3ª. As partes PERMUTANTES acima cederão, sem nenhum ônus, os bens descritos na cláusula primeira deste.

DO PRAZO:

Cláusula 4ª. A presente permuta será realizada no ano 2025; sendo qualquer dia da semana pela **PERMUTANTE A**, conforme descrito na Cláusula Segunda. **O PERMUTANTE B**, cederá o material descrito na cláusula primeira execução do serviço imediatamente ou por ocasião da necessidade do uso, até atingir o montante acordado.

DA RESCISÃO:

Cláusula 5^a. É assegurada às partes a rescisão antecipada do presente contrato, desde que haja comunicação à outra parte com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

DO FORO:

Cláusula 6ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Cerejeiras/RO;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Corumbiara/RO, 06 de Janeiro de 2025.

Município de Corumbiara/RO Permutante A

DANIEL CAMILO NEVES - Permutante B

EDSON DA SILVA MOURA Secretario Municipal de Obras.

Testemunhas:

1 -

WESLLEY TIAGO DA SILVA DE SANTANA FUNÇÃO: AUXILIASR DE SERVIÇOS GERAIS MATRICULA: 3921 (ASSINATURA ELETRÔNICA

2

WELITON CAMILO NEVES FUNÇÃO: LUBRIFICADOR MATRICULA: 11223 (ASSSINATURA ELETRÔNICA)

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000 Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35



Documento assinado eletronicamente por **Edson da Silva Moura**, **Secretário**, em 07/01/2025 às 21:29, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do <u>Decreto nº 55 de 29/04/2022</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>transparencia.corumbiara.ro.gov.br</u>, informando o ID **284716** e o código verificador **E67A89BC**.

Referência: <u>Processo nº 1-1229/2022.</u> Docto ID: 284716 v1